



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO N. 786/TST.GP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

Institui o Sistema de Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho – SIGEST e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução n. 70 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o Plano Estratégico do TST, aprovado pela Resolução Administrativa n. 1373, de 15 de dezembro de 2009, para o período de 2010 a 2014;

Considerando a aquisição e a iminente implantação de ferramenta eletrônica de gestão do Plano Estratégico do TST;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os processos de trabalho que envolvem a execução e o monitoramento da Estratégia;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho observará as disposições do presente Ato, assim como as seguintes diretrizes:

I - Alinhamento da Estratégia com o planejamento e a execução do orçamento;

II – Incentivo à Gestão por Resultados e à Comunicação da Estratégia;

III – Fomento à inovação e ao compartilhamento das boas práticas de gestão;

IV – Vinculação da Estratégia com a avaliação individual de desempenho;

V – Alinhamento da instituição em prol da Estratégia, inclusive mediante a construção de painéis de contribuição das unidades;

VI - Realização periódica de Reuniões de Análise da Estratégia - RAE.

§1º O painel de contribuição a que se refere o inciso IV consiste em



ferramenta de apoio à Gestão Estratégica, por meio do qual é possível identificar e visualizar a colaboração de cada unidade no alcance dos resultados da organização.

§2º Na construção dos painéis de contribuição as unidades contarão com o apoio técnico da Assessoria de Gestão Estratégica – ASGE.

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 2º O Planejamento Estratégico do TST abrangerá período mínimo de 6 (seis) anos, cujos trabalhos de elaboração e consolidação serão coordenados pela Assessoria de Gestão Estratégica – ASGE. **(Redação dada pelo ATO GP Nº 168/2014)**

Art. 3º No último ano de vigência de que trata o artigo anterior, representantes das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência, à Secretaria-Geral Judiciária e à Diretoria-Geral (Secretarias, Coordenadorias, Divisões, Assessorias e equivalentes) e de Gabinetes de Ministros serão convocados para participar da elaboração da proposta do novo Planejamento Estratégico. **(Redação dada pelo ATO GP Nº 168/2014)**

§ 1º A proposta será apresentada à Comissão Permanente de Planejamento Estratégico – CPPE até o mês de agosto do último ano do plano vigente. **(Redação dada pelo ATO GP Nº 168/2014)**

§ 2º Aprovada pela CPPE, a proposta será encaminhada à Presidência para análise e submissão ao Órgão Especial, até a sua última sessão do exercício.

§ 3º Aprovada pelo Órgão Especial, a proposta de Planejamento Estratégico denominar-se-á Plano Estratégico.

Art. 4º O Plano Estratégico poderá sofrer revisão periódica, a fim de atualizar e aperfeiçoar os seus termos.

Parágrafo único. A proposta de revisão do Plano Estratégico será encaminhada pela CPPE à Presidência, para análise e submissão ao Órgão Especial.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 5º A Comissão Permanente de Planejamento Estratégico - CPPE do TST terá a seguinte composição:

- I - Secretário-Geral da Presidência;
- II - Diretor-Geral;
- III - Secretário-Geral Judiciário;
- IV – Assessor de Gestão Estratégica;
- V - 1 (um) representante indicado pelo Gabinete da Vice-Presidência;
- VI - 1 (um) representante indicado pelo Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- VII - 1 (um) representante indicado pelo Gabinete do Ministro mais antigo que ainda não tenha ocupado Cargo de Direção.

§ 1º A CPPE será presidida pelo Secretário-Geral da Presidência e, na sua

ausência, pelo Diretor-Geral.

§ 2º A Assessoria de Gestão Estratégica prestará apoio técnico à CPPE e secretariará as reuniões.

Art. 6º Compete à CPPE:

I – Analisar e deliberar acerca da proposta de Planejamento Estratégico e encaminhá-la ao Ministro Presidente;

II – Propor revisão do Plano Estratégico;

III – Monitorar a execução da estratégia, bem como propor medidas voltadas ao seu cumprimento, inclusive no tocante aos indicadores, metas e projetos estratégicos;

IV – Analisar as propostas de projetos, a fim de classificá-los em estratégicos e não estratégicos (ATO Nº 780/TST.GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011).

§ 1º A Comissão Permanente poderá reunir-se em quorum de quatro membros, presentes, necessariamente, o Secretário-Geral da Presidência e/ou o Diretor-Geral, o Secretário-Geral Judiciário e dois dos demais membros. **(Redação dada pelo Ato GP nº 168/2014)**

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA

Art. 7º Os indicadores, metas, planos de ação e projetos do Plano Estratégico do TST serão permanentemente monitorados por meio de ferramenta tecnológica corporativa denominada Sistema de Gestão da Estratégica – SIGEST.

Parágrafo único. Caberá aos gestores alimentar e atualizar periodicamente as informações no SIGEST, observados os critérios, prazos e condições a serem definidos pela ASGE.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, serão realizadas as seguintes reuniões de suporte e acompanhamento da Estratégia:

I – 1ª semana de cada mês: reunião dos Coordenadores, Assessores ou Chefes de Unidades com os gestores dos planos de ação e projetos, para monitoramento dos seus respectivos andamentos;

II – 2ª semana de cada mês: reunião dos Secretários com os respectivos responsáveis das unidades subordinadas, para monitoramento dos indicadores, metas, planos de ação e projetos vinculados às suas Secretarias;

III – 1ª semana de fevereiro, maio, agosto e novembro: reunião do Secretário-Geral da Presidência, do Secretário-Geral Judiciário e do Diretor-Geral com os respectivos responsáveis das unidades subordinadas, para monitoramento dos indicadores, metas, planos de ação e projetos a eles vinculados;

IV – 2ª semana dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro: reunião de análise da estratégia - RAE com os membros da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico - CPPE, para análise dos pontos críticos e de revisão relativos aos objetivos, indicadores, metas e projetos estratégicos;

V – fevereiro e agosto: reunião de comunicação da estratégia, com a participação de todas as unidades e respectivos gestores, para divulgação dos resultados da

execução da Estratégia.

Parágrafo único. As reuniões previstas no caput serão conduzidas com observância de metodologia a ser disponibilizada pela Assessoria de Gestão Estratégica – ASGE, com ênfase nos respectivos objetivos, entradas (insumos) e saídas (produtos).

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO.ASGE.GDGSET.GP.Nº 233/2009.

(*) Republicado em cumprimento ao disposto no Art. 2º do ATO GP Nº 168, de 3 de abril de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN